

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1686**

*de 06 de maio de 2015*

**“Altera a redação da Lei Ordinária nº 1.613/2013, de 19/06/2013 e dá outras providências.”**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

*LEI ORDINÁRIA Nº 1.686/2015, DE 06/05/2015 “Altera a redação da Lei Ordinária nº 1.613/2013, de 19/06/2013 e dá outras providências.” O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

### **Art. 1º.**

*Fica Alterado a redação do Artigo 1º, da Lei Ordinária nº 1.613/2013, que passa ter a seguinte redação:*

### **Art. 1º.**

*Fica estabelecida a obrigatoriedade de execução alternada do Hino Nacional e do Hino Oficial do Município, uma vez por semana, nas escolas públicas e privadas do Município de Coxim.*

### **Parágrafo único. .**

*Nos eventos previstos na programação oficial da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, correspondente ao aniversário da cidade, torna obrigatória a execução do hino do Município, inclusive nos eventos esportivos.*

### **Art. 2º.**

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de maio de 2015. ALUIZIO SÃO JOSE  
Prefeito Municipal Coxim/MS*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 06/05/2015*

*sanciono a seguinte Lei: Aluizio São José*

---

*Lei Ordinária Nº 1686/2015 - 06 de maio de 2015*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*